



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 273/1980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$40.077,00 (quarenta mil, setenta e sete cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias a saber:

00 – PODER LEGISLATIVO

0000 – Câmara Municipal

0000.01010012.01 – Atividades do Legislativo

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 29.969,72

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 2.444,88

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....Cr\$ 2.662,40

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão obtidos com a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

00 – PODER LEGISLATIVO

0000 – Câmara Municipal

0000.01010012.01 – Atividades do Legislativo

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 5.000,00

3.2.3.3 – Contribuições Correntes.....Cr\$ 2.077,00

0000.01010011.01 – Reequipamento da Unidade

4.1.2.0 – Equipamento Permanente.....Cr\$ 33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 10 de novembro de 1980.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-